LEI Nº 86/2009

Sumula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Fênix para o exercício financeiro de 2.009 e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, o Senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município Fênix no exercício financeiro de 2009, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 195.808,40 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.007.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
04.007.04.122.0028.0.000.		Serviços de Utilidades Publica	
04.007.04.122.0028.2.012.		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
50 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	75.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
06.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
06.001.10.301.0014.0.000.		Sistema de Saude	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
107 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.000.0000.0.000.		Educação	
08.001.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
08.001.12.361.0015.0.000.		Ensino Regular	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
166 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
10.001.04.124.0000.0.000.		Controle Interno	
10.001.04.124.0004.0.000.		Administração Publica	
10.001.04.124.0004.2.006.		Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
240 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
11.001.04.122.0004.0.000.		Administração Publica	
11.001.04.122.0004.2.009.		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
261 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	36.808,40
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER E DA CRIANÇA	
12.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
12.002.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
12.002.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
12.002.08.243.0012.0.000.		Conselho Tutelar dos Dir. Criança e Adolescentes	
12.002.08.243.0012.2.029.		Manutenção e Enc. do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
281 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.000,00

Total Suplementação: 195.808,40

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do excesso de arrecadação da receita, conforme abaixo:

AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

1.7.2.1.01.99.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% PRIMEIRO DECÊNDIO DEZEMBRO - EMENDA 55	100%	195.808,40
Total da Receita Realizada até o mês de dezembro de 2009		195.808,40
Previsto no orçamento para 2009.....0,00		

Total do Excesso de Arrecadação: 195.808,40

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2009.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal